

no morro do Lopo, que fica ao pe de S. Joam de Atybaya, e se recolheo a sua Comarca. Ao dito Arrayal veyo, ou foy a Camara de Mogy das Cruzes algumas vezes fazer actos posseorios. E tudo isto que eu prezenceey naquelle tempo, tambem prezencou o Guardamor Verissimo Joam de Carvalho, que se acha hoje regendo o Povo do novo Descoberto Cabo verde por ordem do General das Geraes: e o dito Guardamor neste tempo servia de Intendente, e cobrava a Real Capitaçam, e o mesmo Lustoza que se acha em Curitiba, me parece, inda conservará as determinaçoens que por escrita lhe enviava o Exmo. Snr. D. Luiz Mascarenhas: e no Arrayal das Minas do dito Cabo Verde, e no de S. Anna do Sapucahy, e na Campanha do Rio Verde se acham muitas pessoas que podem asseverar o mesmo que eu declaro.—*Ignacio Alx. Pimenta.*

---

33—CARTA DE SESMARIA DA FAZENDA DE POUZO ALEGRE  
1762—1771 (\*)

D. José por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves de aquem e de alem Mar, em Africa, Senhor de Guine e da Conquista Navegação Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Confirmação de Sesmaria virem que por parte de Claudio Furquim de Almeida me foi apresentada outra passada em nome do Conde de Bobadella Governador e Capitão General que foi das Capitánias das Minas Geraes e Rio de Janeiro da qual o theor he o seguinte. Gomes Freire de Andrada Conde de Bobadella Comendador da Ordem do Christo do Conselho de S. Mage. M.<sup>al</sup> de Campo, General dos seos Exercitos. Gov. e Cap. Gen. das Capitánias de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Gov. do Tribunal da Relação da mesma Cidade, etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que atendendo a me representar por sua petição—Claudio Fur-

---

(\*) O nome desta fazenda é ainda conservado no da povoação de Pouzo Alegre na estrada que liga as cidades de Bragança e Jaguary distante cerca de uma legua desta ultima e cerca de 3 1/2 leguas (para o lado Mineiro) do Morro do Lopo.



quim de Almeida morador e cidadão da Cidade de S. Paulo que elle Sup. tinha estabelecido hua Fazenda de Gado Vacum e creações de eguas em a paragem e Sertão chamado Pouzo Allegre que confinava de hua banda com o Morro do Lopo e da outra com os campos do Ribeirão fundo que comprehendia as vargens e campestres e o Ribeirão Camandocaya—aonde se achava estabelecido a dita Fazenda havia quatro para cinco annos naquelle Sertão sem opposição de pessoa alguma nem senhorio, e distava desta Cidade dezeseis leguas pouco mais ou menos, e porque lhe fazia precizo titulos para conservar e fabricar a mesma fazenda por se *acharem* devolutos os ditos campestres, pedindo me lhe fizesse a *concessão* de duas leguas em quadra dos preditos campestres do Ribeirão Comandocaya fazendo Pião no Ribeirão das Aréas onde faz huma Cachoeira Grande para huma e outra parte com matos de meya legua .....sustentação com.....ordens de S. Magestade.....Reg.<sup>o</sup> que fez mandar a Camara da Cidade de S. Paulo a quem se não oferece duvida, nem ao Provedor da Fazenda Real da Villa de Santos a quem se deo vista, Hey por bem dar de sesmaria em nome de Sua Magestade em virtude da ordem do dito Snr. de quinze de Junho de 1711 ao dito Claudio Furquim de Almeida duas leguas de terra em quadra na parte acima declarada e com as confrontações expressadas e sem prejuizo de terceiro ou do Direito que alguma pessoa a ellas tenha, com declaração que as cultivara e mandara confirmar esta minha Carta por S. Mage. dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegara mais tempo e antes de tomar posse dellas se fara medir e demarcar judicialmente sendo para este effeito notificado as pessoas com quem confrontar, e sera obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes e estivas onde necessario forem, e descobrindo se nella rio caudalozo que necessita de barca para se atravessar ficara reservada de huma das margens delle meya legua de terra em quadra para comodidade publica, e nesta data nam podera succeder em tempo algum pessoa eclesiastica, ou Religião, e succedendo sera com o encargo de pagar dizimos e outro qualquer que Sua Magistade impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem o denunciar como tambem sendo o dito Snr. servido mandar no Districto della alguma villa o poderá fazer ficando .....  
(*seguem mais oito linhas indecifreveis que se referem a minas de ouro que se vierem a descobrir e ao deferimento do requerimento do supplicante*) .....



Furquim de Almeida das referidas terras na forma declarada acima: E por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada e sellada com o sinete de minhas Armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registrandose nos livros desta Secretaria do Governo e mais partes a que tocar e se passou por duas vias. Dada nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro — Jozé Pereira Leão a fez aos nove de Novembro de mil setecentos e secenta e dous —O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever.—Conde de Bobadella.—Pedindome o dito Claudio Forquim de Almeida, que porquanto o sobredito Governador e Capitão General que foi da Capitania de Minas Geraes e Rio de Janeiro lhe dera em meo nome a referida terra no Citio mencionado na Carta nesta inserta fosse servido mandarlha confirmar, e sendo visto o seo requerimento, e o que sobre elle responderão os Procuradores deminha fazenda e Coroa: Hey por bem fazerlhe mercê de lheconfirmar (como por esta confirmo) as ditas tres leguas de terra de cumprido e huma do largo, continuadas e não interruptas na paragem e sertão chamado «Pouzo alegre» dentro das confrontaçoes e debaixo das mesmas clauzulas expressadas na Carta nesta incorporada com..... e condiçoens, que dispoem a ley. Pelo que *ordeno ao Sr.* Capitão General da Capitania de S. Paulo e mais Ministros a quem tocar, cumpram e guardem esta carta de sesmaria e a fação cumprir *tão* inteiramente como nella se contem sem duvida.....  
*seguem-se 6 linhas indecifreveis que se referem ao pagamento de sello, assignaturas, registros, etc.*

El Rey com guarda—O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fes escrever—Pedro José Correa a fez—Cumprasse como Sua Magestade manda e registesse nos livros da Secretaria deste Governo e mais partes a que tocar. —São Paulo 23 de Agosto de 1771.—D. Luiz Antonio de Souza.

